ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Social

1° TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N° 22

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADOR SOCIAL / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021**

DATA: **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

CONTRATADO: **THAIS ANDRADE DE SANTANA**

2078
1660000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Social

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E THAIS ANDRADE DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 14.817.174.0001-56**, neste ato representado por seu titular a Secretária Municipal, **SOMAIA ANDRADE GOMES**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.° 015.913.415-31**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Rua Orlando Magalhaes Maia, n° 1224, Bairro Jardins em Aracaju/SE doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **THAIS ANDRADE DE SANTANA**, brasileiro(a), maior e capaz, **ENTREVISTADOR SOCIAL**, residente e domiciliado(a) na Rua G Centro, Divina Pastora/SE,, portador(a) de **RG n° 2.923.065-9 SSP/SE, CPF n° 062.137.325-78**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.° 22, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.° 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.° 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (meses)**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

§1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.° 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo n°201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2°. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n. ° 22, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04002 - Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO:	2078 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA:	31900400 - Contratação por Tempo Determinado
FONTE DE RECURSO:	16600000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
	15000000 - Ordinário

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R$ 1.412,00(mil quaqtrocentos e doze reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do aditivo em **R$8.472,00(oito mil quatrocentos e setenta e dois).**

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA – DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **28 de junho de 2024.**

SOMAIA ANDRADE GOMES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Social

Thais Andrade de Santana

THAIS ANDRADE DE SANTANA
CPF: 062.137.325-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Daiele de souza Raimo CPF: 042.783.695-65

Katiucha Lucana dos Santos Mano CPF: 035999315-00